

Art. 4º O GTPEG reunirá-se presencialmente com periodicidade adequada à consecução dos seus trabalhos, por convocação da Coordenação-Geral ou da Coordenação Técnica, devendo haver reuniões ordinárias com frequência mínima quadrimestral.

Parágrafo único. O GTPEG deverá buscar formas de manutenção da articulação entre seus componentes de modo não-presencial, com a utilização de mecanismos de comunicação eletrônica, tais como listas de e-mails e redes sociais.

Art. 5º Os coordenadores do GTPEG poderão convidar representantes de outras unidades do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA, do Instituto Chico Mendes - em especial do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas - Centro TAMAR e do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos-CMA e das Unidades de Conservação Marinhas e Costeiras de regiões pertinentes aos temas em pauta - ou de outras instituições vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente, com atuação e experiência relevantes nos temas a serem tratados, e de instituições de pesquisa, empresas e organizações não-governamentais que possuam notório saber, para contribuir na execução dos trabalhos.

Art. 6º Eventuais despesas com estadia deslocamento correrão à conta dos órgãos e entidades que integram o GTPEG, mediante disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 7º A participação no GTPEG não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Fixa as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto na Portaria nº 135, de 23 de Abril de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 135, de 23 de Abril de 2012, em seu art. 35 e considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional;

Considerando o disposto no § 3º do art. 33 da Portaria nº 135, de 23 de abril de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, que insere a Gratificação de Desempenho de Atividade de Infra-Estrutura-GDAIE, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente-GTEMA, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo-GDPGE, e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Infra-Estrutura-GDAIE, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, para o período de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013, levará em consideração os percentuais alcançados das metas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação será definido pelo índice de Desempenho Institucional Médio-IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas, medido em pontuação de zero a cem pontos.

Art. 3º Caberá à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a Unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva deverá apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2012.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Período: De 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013.

	NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA O PERÍODO	FONTE
01	Número de instrumentos de gestão para a promoção da participação social e construção da cidadania socioambiental elaborados.	Unidade	264	Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental
02	Número de instrumentos de gestão para institucionalização da biodiversidade.	Unidade	270	Secretaria de Biodiversidade e Florestas
03	Número de instrumentos de gestão ambiental e territorial elaborados ou monitorados para ambientes rurais e costeiros e para territórios de povos indígenas e de comunidades tradicionais.	Unidade	95	Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável
04	Número de famílias em situação de extrema pobreza que recebem ou receberão pagamento pela prestação de serviços de conservação de recursos naturais no meio rural.	Unidade	40.000	Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável
05	Elaboração e publicação de editais de concessão florestal.	Percentual	100	Secretaria de Biodiversidade e Florestas
06	Número de planos municipais de coleta seletiva elaborados.	Unidade	80	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
07	Percentual do Sistema de Informação e Gestão em Resíduos Sólidos (SINIR) implantado.	Percentual	75	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
08	Número de municípios com cobertura vegetal e corpos d'água em áreas urbanas mapeados.	Unidade	700	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
09	Número de sistemas de dessalinização implantados e recuperados em comunidades rurais do semiárido brasileiro.	Unidade	150	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
10	Número de instrumentos de gestão para a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).	Unidade	46	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
11	Número de instrumentos de gestão para formulação da Política Nacional de Recursos Hídricos.	Unidade	6	Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
12	Número de instrumentos que contribuam para as ações de mitigação e adaptação à mudança do clima e para a melhoria da qualidade ambiental.	Unidade	40	Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Divulgar o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto na Portaria nº. 135, de 23 de Abril de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº. 135, de 23 de Abril de 2012, em seu Art. 35, e

considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no DOU em 22 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional relativo ao período de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Infra-Estrutura - GDAIE, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O resultado final das metas de desempenho institucional, que equivale ao Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM), é obtido pela média aritmética dos índices de desempenho de cada meta alcançada, medidos em pontuação de zero a cem pontos percentuais, conforme Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO

Indicadores e Metas de Desempenho Institucional do Ministério do Meio Ambiente

Resultado Final

Período: De 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2012.

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA O PERÍODO (X)	DESEMPENHO ALCANÇADO (Y)	PERCENTUAL CUMPRIMENTO DA META P= (Y/X)* 100	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DO IDIM	FONTE
1. Elaboração de instrumentos de gestão para institucionalização da biodiversidade.	Unidade	128	181	141,41	100	MMA/SBF
2. Elaboração e publicação de editais de concessão florestal.	Percentual de execução	70	100	142,86	100	MMA/SFB
3. Elaboração de instrumentos de gestão ambiental e territorial para ambientes rurais, costeiros, urbanos e territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais.	Unidade	118	114	96,61	96,61	MMA/SEDR
4. Número de instrumentos que contribuam para os procedimentos de licenciamento e avaliação ambiental, para as ações de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas e para as ações de melhoria da qualidade ambiental.	Unidade	12	41	341,66	100	MMA/SMCQ
5. Número de projetos de conversão industrial para eliminação do HCFC-141b no setor de espumas.	Unidade	32	32	100	100	Fundo Multilateral para Implementação do Protocolo de Montreal
6. Participação do Ministério do Meio Ambiente em convenções, protocolos e negociações internacionais relacionadas às mudanças climáticas e à qualidade ambiental.	Unidade	13	22	169,23	100	MMA/SMCQ
7. Elaboração de instrumentos de gestão para promoção da participação social e construção da cidadania socioambiental.	Unidade	206	283	137,38	100	MMA/SAIC
8. Elaboração de instrumentos de gestão para a revitalização de bacias hidrográficas.	Unidade	27	27	100,00	100	MMA/SRHU/DRB
9. Elaboração de mecanismos de gestão das águas e de normatização da Política Nacional de Recursos Hídricos.	Unidade	62	62	100,00	100	MMA/SRHU/DRH
10. Elaboração de proposta de documentação para compor o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.	Percentual de execução	100	100	100,00	100	MMA/SRHU/DAU
ÍNDICE DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL MÉDIO					99,66%	